



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0011/2018 - DISPENSA Nº. 0006/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Pocrane - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – Centro na cidade de Pocrane - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.318/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ernane José de Macedo, brasileiro, residente na sede deste município de Pocrane/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- CNPJ; 71.000.731/0001 - 85. Sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, Santo Agostinho – CEP: 30.140.093, na cidade de Belo Horizonte- MG- representada neste ato por Joeilson Pinto Chaves, portador do CPF nº: 071.776.236-04, RG nº MG M – 56.147-SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Licitatório Nº 0011/2018 – Dispensa nº. 0006/2018, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 resolvem firmar o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa para locação dos seguintes sistemas integrados, plataforma Windows:

LOCAÇÃO DO SISTEMA
Sistema de Contabilidade Pública/Orçamento/Tesouraria
Sistemas Compras e Licitações/Pregão Presencial
Tributação
Sistemas de Folha de Pagamento
Controle de Frotas
Sistemas Patrimônio
Sistemas de Controle Almoxarifado
Portal da Transparência - LAI
Nota Fiscal Eletrônica
Implantação, conversão e Treinamento

Também deverá ser realizada a Conversão, Implantação e Treinamento dos sistemas de Compras e Licitações/Pregão Presencial, Controle de Frotas, Folha de Pagamento e Sistema Patrimônio, Nota Fiscal Eletrônica, Tributação, Contabilidade Pública, Tesouraria e Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POOCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POOCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do contrato será feita de forma acertada entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo o objeto executado de acordo com a requisição do **CONTRATANTE**, especificando quantidade e descrição dos mesmos a serem adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de aumentar a quantidade ou alterar algum tipo de aquisição, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cincos por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após a requisição dos mesmos pelo **CONTRATANTE**. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS - A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas, prestando os serviços de acordo com o solicitado, bem como aceitar todas as sugestões na escolha dos mesmos que o **CONTRATANTE** fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes os serviços prestados, em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

7.1 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ao contratado serão aplicadas total ou parcialmente as sanções legais, a saber:

- a) - advertência;
- b) - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

E mais: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa de retirar a nota ou empenho ou ordem de fornecimento ou de serviços dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

9.1 A decretação de falência, ou pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.

9.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no site Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas referentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA 071 – DOTAÇÃO 04.122.0061.2018.3.3.90.39.00 – F.R 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto a quantia no valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos) reais. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** após prestação dos serviços. A contratante não emitirá cheques pré-datados ou qualquer outro título à prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POOCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POOCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

podendo se existir disponibilidade financeiramente para tanto, haver antecipações de numerário.

Proposta comercial para locação de Sistemas integrados, plataforma Windows, conforme segue:

LOCAÇÃO DO SISTEMA	VALOR MENSAL
Sistema de Contabilidade Pública/Orçamento/Tesouraria	R\$: 600,00
Sistemas Compras e Licitações/Pregão Presencial	R\$: 600,00
Tributação	R\$: 500,00
Sistemas de Folha de Pagamento	R\$: 450,00
Controle de Frotas	R\$: 100,00
Sistemas Patrimônio	R\$: 300,00
Sistemas de Controle Almoxarifado	R\$: 200,00
Portal da Transparência - LAI	R\$: 350,00
Nota Fiscal Eletrônica	R\$: 400,00
TOTAL MENSAL	R\$: 3.500,00

SERVIÇO	VALOR
<ul style="list-style-type: none">▪ Conversão, Implantação e Treinamento dos Sistemas: Implantação e Treinamento dos sistemas de Compras e Licitações/Pregão Presencial, Controle de Frotas, Folha de Pagamento e Sistema Patrimônio, Nota Fiscal Eletrônica, Tributação, Contabilidade Pública, Tesouraria e Almoxarifado.▪ Prazo para a conversão será de 60 dias após a assinatura do contrato.	R\$:7.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Os preços **CONTRATADOS** serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS - Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação retro aludido, a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, é o presente **CONTRATO** depois de lido e achado conforme assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Município de Pocrane - MG, 22 de Janeiro de 2018.

Prefeito - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____